TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico, executivo e complementares de engenharia, a partir do anteprojeto fornecido pela UEM, aprovação dos projetos junto ao Município de Ivaiporã para obtenção do alvará de construção, aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para obtenção do VPSCIP (Visto do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico), bem como execução da obra de construção do Bloco I-02 do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) da Universidade Estadual de Maringá (UEM). A contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução da obra, em conformidade com o anteprojeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório, incluindo a execução das interligações às redes existentes de água, esgoto, energia elétrica, drenagem, telefonia e internet, necessárias ao pleno funcionamento da edificação.

Item	Código GMS	Código CAT/SER Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	Vl. Máx. Unit. (critério de aceitabilidade de preços)	Vl. Máx. Total
1	801-22554	1619	Elaboração dos projetos básicos, executivos, de arquitetura e complementares de engenharia (em plataforma BIM) e execução da obra do Bloco I-02, no Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV), Ivaiporã.	1.149	m²	R$ 4.351,54	R$ 4.999.924,72
Valor total							R$ 4.999.924,72

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro acima.
1.1.3 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
1.1.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
1.1.3.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
i. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

ii. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1.4 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser prestada, pela natureza técnica do serviço e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O Bloco I-02 será uma edificação térrea com dimensões de 76,6m x 15m, totalizando 1.149m², e abrigará diversos ambientes essenciais para o funcionamento do Campus de Ivaiporã. O projeto inclui Auditório, Foyer, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível Masculino, Sanitário Acessível Feminino, Copa, Secretaria, 02 (duas) Salas de aula para 40 alunos, 04 (quatro) Salas de aula para 30 alunos, 05 (cinco) Salas de aula para 20 alunos, Sala para docentes, Laboratório de Anatomia, Laboratório de apoio.

1.2.2 A obra deverá ser executada de acordo com as especificações, dentro das normas de construção, obedecendo aos requisitos e necessidades da UEM. A estética do Projeto Arquitetônico deve ser elaborada tendo como referência a estética apresentada pela UEM e o padrão de acabamento definido pelo Memorial Descritivo. A estética final e padrões de acabamento poderão ser adequados pela empresa CONTRATADA, desde que autorizado pela Universidade.

1.2.3 A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração dos projetos de arquitetura, contemplando todas as especificações e detalhamentos, assim como a elaboração dos projetos complementares de engenharia, necessários à execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento. Os projetos, a serem desenvolvidos por profissionais habilitados, deverão ser aprovados pelos órgãos públicos competentes. Deverão ser atendidas as normas técnicas pertinentes e atualizadas.

1.2.4 Deverão ser consideradas inovações tecnológicas ou técnicas para desenvolvimento dos projetos, no que se refere à sustentabilidade ambiental (soluções de conforto higrotérmico e acústico, eficiência energética, reaproveitamento de águas pluviais, soluções para minimização de resíduos sólidos e utilização de materiais menos poluentes).

1.2.5 Os projetos deverão ser desenvolvidos em softwares vinculados à plataforma BIM, que possibilitam maior detalhamento e, consequentemente, tomadas de decisões mais assertivas e melhores alternativas de gerenciamento em todas as etapas de projeto e execução.

1.2.6 A identidade visual do bloco deve incorporar elementos marcantes, como pórticos, volumes e molduras, que destaquem a edificação no contexto circundante, reforçando sua importância como um espaço destinado à educação universitária.

1.2.7 A localização do bloco deve ser preferencialmente alinhada ao caminho existente, com a menor distância possível em relação aos acessos, considerando as declividades do terreno, o bloco existente (I-01), a guarita, as vias de acesso, o estacionamento e o futuro Bloco I-03, previsto com três pavimentos. Além disso, deve ser considerado o cercamento do terreno e o paisagismo no entorno do bloco, utilizando os recursos disponíveis.

1.2.8 A acessibilidade é um ponto fundamental do projeto, garantindo que todos os ambientes sejam acessíveis a pessoas com deficiências físicas, motoras e visuais. Isso

inclui circulação para cadeirantes, piso visual-tátil e acesso a todos os ambientes, exceto para as portas de banheiro, onde apenas uma cabine precisa ser adaptada.

1.2.9 Os materiais utilizados devem seguir especificações técnicas rigorosas: pisos de cor clara, lisos, mas não escorregadios (porcelanato, cerâmica - PEI ≥ 3, piso vinílico, granitina, cimento queimado ou similar); paredes de cor clara, lisas, laváveis e impermeáveis (porcelanato, cerâmica, laminado melamínico, pintura ou similar); tetos de cor clara e lisos (pintura sobre laje ou forro); e esquadrias de fácil manutenção, resistentes e que garantam estanqueidade, com preferência por janelas semelhantes às atuais.

1.2.10 O projeto também deve prever ventilação natural, isolamento acústico e iluminação natural e artificial dimensionada de acordo com a função de cada ambiente (administrativo, aprendizagem, higiene, alimentação e serviços).

1.2.11 O bloco deve atender às normas da NBR 15.575 e outras pertinentes, garantindo desempenho em áreas como segurança (estrutural, contra incêndio e no uso), habitabilidade (estanqueidade, térmica, acústica, lumínica, saúde, higiene, qualidade do ar, funcionabilidade e acessibilidade), sustentabilidade (durabilidade, manutenibilidade e adequação ambiental) e setorização (acesso fácil entre salas, foyer, auditório e banheiros).

1.2.12 Os requisitos a seguir visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a solução contratada atenda plenamente as demandas institucionais. A definição rigorosa dos requisitos é essencial para evitar ambiguidades e garantir a competitividade das propostas. Requisitos:

1. Área total construída de 1.149m², distribuída de forma funcional e adequada às atividades previstas, conforme projetos.
2. A obra deverá atender às normas técnicas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à construção civil. A Contratada deverá apresentar certificações de conformidade com as respectivas normas.
3. A estrutura deverá atender às dimensões e especificações conforme anteprojeto fornecido pela UEM.
4. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade. Somente serão admitidos materiais similares aos especificados após a aprovação da fiscalização da UEM.
5. Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal ficarão a cargo da Contratada, incluindo o Alvará de Construção e demais documentos exigidos pela prefeitura.
6. Deverá utilizar produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade socioambiental, socioeconômica e sociocultural. Os materiais devem ser de origem comprovada e, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis.
7. A empresa contratada deverá elaborar e seguir um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e a Resolução CONAMA nº 448/2012.
8. A estrutura deverá ser projetada para maximizar a eficiência energética e hídrica, incluindo sistemas de iluminação e ventilação natural, conforme as normas da NBR ISO 14001.
9. A empresa contratada deverá comprovar experiência na construção civil, apresentando pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por clientes anteriores.

10. A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável. Além disso, deverá apresentar certificados de qualidade e conformidade emitidos por organismos reconhecidos, como ISO 9001.
11. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para a utilização plena da estrutura, incluindo sistemas de iluminação, ventilação e segurança, especificados pela UEM.
12. O padrão de qualidade mínimo admissível deverá ser definido de acordo com as normas técnicas oficiais, garantindo resistência, durabilidade e segurança.
13. A empresa contratada deve disponibilizar profissionais qualificados, devidamente treinados e certificados para a execução dos serviços, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), especialmente a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
14. A empresa contratada deverá demonstrar que seu responsável técnico, seja Engenheiro ou Arquiteto, já tenha projetado e executado serviços com características equivalentes ao objeto da licitação. Para isso, deverá apresentar: Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, contendo a numeração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente à certidão.
15. A empresa proponente deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica registrada no CREA ou CAU e vinculada à respectiva CAT e ART, ou CAT e RRT, em nome da empresa e do responsável técnico, comprovando o projeto e a execução de: obra com área igual ou superior a 1.149,00 m². Caso necessário, será permitida a apresentação da soma de até três acervos técnicos, desde que nenhuma das áreas seja inferior a 385,00 m².
16. Todos os funcionários devem ter recebido treinamento específico sobre segurança no trabalho e manuseio de materiais, conforme as diretrizes da NR 35 (Trabalho em Altura), NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade).
17. A empresa deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305, de 2010, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
18. Estrutura física em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo acesso universal a todas as pessoas.
19. Engenharia estrutural compatível com as normas técnicas vigentes, incluindo a NBR 6118 e quaisquer outras aplicáveis.
20. Sistemas elétrico e hidráulico dimensionados e instalados conforme as legislações pertinentes e boas práticas do setor.
21. Acabamentos internos e externos com materiais de qualidade, que ofereçam durabilidade e fácil manutenção, atendendo ao padrão mínimo especificado pela norma NBR 15575.
22. Sistema de climatização eficiente, que atenda a faixa de temperatura recomendada para ambientes ocupacionais, conforme NR 17.
23. Sistema de combate a incêndio, conforme a norma técnica brasileira NBR 9077 e coordenado por profissionais habilitados em segurança contra incêndios.

24. Ambientes acústicos projetados para atender níveis de conforto sonoro adequados, em conformidade com as normas NBR 10151, NBR 12179 e NBR 15575.
25. Iluminação natural e artificial adequada, atendendo os níveis de iluminância especificados pela norma ABNT NBR 5413.
26. Mobiliário e equipamentos que atendam aos padrões ergonômicos e de funcionalidade, seguindo recomendações técnicas da NR 17.
27. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução do objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
28. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.
29. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91.
30. Ao final da obra a contratada deverá requerer junto ao INSS a CND – Certidão Negativa de Débitos e o Habite-se junto a Prefeitura Municipal.
31. As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.
32. Será de responsabilidade da Contratada a elaboração do PCMAT, contemplando os aspectos da NR 18 e os demais dispositivos de segurança, conforme exigência da lei.
33. A Contratada deverá manter no escritório do canteiro o Diário de Obras. Terá anotações diárias, datadas, ainda que simplesmente para informar paralisações por dias de chuva, período de Tempo Bom Inoperante (TBI), referente a serviços pós-chuva que não podem ser realizados, ou a continuidade de serviços anteriormente começados. A pessoa autorizada que fizer alguma anotação deverá assinar logo a seguir, sem pular linhas ou páginas. Linhas ou páginas em branco deverão ser anuladas e autenticadas por representantes autorizados de todas as partes. O Diário de Obras pertence ao PROPRIETÁRIO, e a ele deverá ser entregue ao final da obra. Opcionalmente o Diário de Obras poderá ter ou ser preenchido com cópias carbono, as quais terão validade de original sempre que autenticadas por representantes de todas as partes.
34. Todos os projetos devem ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), em atendimento ao Capítulo VII, Seção I, Artigos 513 a 526, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, do Estado do Paraná, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
35. A CONTRATADA deve garantir a solidez e a segurança da edificação de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 15.575, NBR 8.681 e NBR 9.077, devendo respeitar os requisitos de segurança estipulados pelas normativas no que diz respeito à Segurança Estrutural, Segurança Contra o Fogo e Segurança no Uso e na Operação.
36. A CONTRATADA deve atentar-se às demais normativas vigentes no âmbito Estadual e Municipal, em especial à Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Estado do Paraná.
37. A durabilidade do projeto, da edificação e de seus sistemas devem estar de acordo com o previsto pela NBR 15.575 – parte 1. Sendo que, durante toda a Vida Útil da

edificação e seus sistemas deve ser mantido o nível de desempenho estabelecido durante a fase de projeto e construção.

38. A definição da Vida Útil de Projeto é responsabilidade da CONTRATADA, sendo que estes devem ser definidos de acordo com a NBR 15.575-1, item 14, e devem considerar como valores mínimos os estabelecidos no item 14.2.1.

39. A CONTRATADA também é responsável por elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção referente a Edificação, de maneira a possibilitar que ao se realizar as devidas manutenções previstas pelo Manual a edificação e seus sistemas alcançarão a Vida Útil de Projeto estabelecida.

1.2.13 Especificações Gerais

i. Acessibilidade: circulação para cadeirantes e piso visual-tátil.
ii. Piso: cor clara, liso, não escorregadio, PEI ≥ 3/4.
iii. Paredes: cor clara, lavável e impermeável.
iv. Teto: cor clara e liso.
v. Esquadrias: fácil manutenção, resistentes e estanques.

1.2.13.1 Ambientes e Infraestrutura

Secretaria

i. Referência de dimensionamento: 0,15m² por aluno.
ii. Instalações: 1 tomada na área de espera, 3 tomadas por estação de trabalho, 1 tomada para ar-condicionado, 1 ponto de rede e telefone.
iii. Sala dos Professores
iv. Instalações: 4 tomadas gerais, 1 tomada para ar-condicionado, 1 ponto de rede e telefone.

Almoxarifado/Lavanderia

i. Referência de dimensionamento: 2,5m².
ii. Instalações: 1 tanque com torneira e sifão, 1 tomada geral, 1 tomada para máquina de lavar.
iii. Acabamento: piso PEI 5, paredes de porcelanato/cerâmica até 1,80m.

Copa

i. Referência de dimensionamento: 6m².
ii. Instalações: 1 tomada geral, 4 tomadas para eletrodomésticos.

Salas de Aula

iii. Referência de dimensionamento: 1,4m² por aluno.
iv. Instalações: 1 tomada a cada 3 alunos, 2 tomadas para professor, 1 tomada para ar-condicionado, 1 tomada para projetor multimídia.
v. Estrutura: portas com visor de vidro.

Salas de Aula/Laboratórios

i. Referência de dimensionamento: 1,4m² por aluno (40 alunos).
ii. Instalações: 1 tomada a cada 2,5 alunos, 2 tomadas para professor, 2 tomadas para ar-condicionado, 1 tomada para projetor multimídia.
iii. Estrutura: 2 portas com visor de vidro.

Laboratório de Anatomia de Peça Sintética

i. Referência de dimensionamento: 3 m² por aluno (20 alunos).
ii. Instalações: 1 tomada a cada 2,5 alunos, 2 tomadas para professor, 1 tomada para ar-condicionado, 1 tomada para projetor multimídia.

iii. Esquadria: 2 portas com visor de vidro
iv. Observação: dividido em uma sala de prática e uma sala de suporte com porta de acesso.

Sanitários
i. Referência de dimensionamento: 1 vaso sanitário e 1 lavatório para cada 60 alunos, 1 tomada geral.
ii. Acabamento: piso PEI 5, paredes de porcelanato/cerâmica até 1,80m.
iii. Esquadria: portas com abertura no sentido de saída e puxador horizontal para sanitário PCD.

Corredores
i. Referência de dimensionamento: adequado ao fluxo bidirecional, incluindo cadeirantes.
ii. Instalações: 1 tomada a cada 20 metros.

Auditório
i. Referência de dimensionamento:150 m².
ii. Instalações: 1 tomada a cada 10 metros, 7 tomadas no palco, 1 tomada para projetor multimídia.

1.2.14 O projeto executivo deverá contemplar todos os dados necessários para a execução integral da obra, incluindo os detalhamentos das soluções propostas e as especificações técnicas, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

1.2.15 A CONTRATADA deverá elaborar os projetos com o uso de Modelagem da Informação da Construção (BIM), sendo eles:

i. Modelagem do anteprojeto arquitetônico para a elaboração do projeto executivo com os demais detalhamentos necessários que não fazem parte da etapa de anteprojeto como projeto de acessibilidade para a execução da rota acessível, detalhamento do forro do auditório visando seu melhor funcionamento, detalhamento de esquadrias e outros necessários. Será fornecido o anteprojeto arquitetônico em extensão .DWG para a CONTRATADA;
ii. Elaboração do Projeto de Fundação;
iii. Elaboração do Projeto Estrutural;
iv. Elaboração do Projeto da Estrutura de Cobertura (Metálica);
v. Elaboração do Projeto Elétrico, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
vi. Elaboração do Projeto de Prevenção à Incêndio;
vii. Elaboração do Projeto de Climatização;
viii. Elaboração do Projeto Hidrossanitário com o Aproveitamento de Águas Pluviais;
ix. Elaboração do orçamento (planilha oficial modelo SINAPI) com cronograma físico-financeiro e cronograma de eventos;
x. Coordenação e Compatibilização de projetos;
xi. Compatibilização dos projetos com o Memorial Descritivo.

1.2.16 Para a elaboração dos projetos executivo e complementares, a CONTRATADA, deverá visitar o local da obra, e considerar o Bloco existente I01, mantendo padronização.

1.2.17 Os projetos e modelos desenvolvidos utilizando a metodologia BIM deverão ser coordenados e compatibilizados entre as diferentes disciplinas envolvidas no empreendimento, de forma a identificar, analisar e solucionar incompatibilidades e interferências antes da execução dos respectivos serviços.

Deverá ser elaborado modelo federado, resultante da integração dos modelos das diferentes disciplinas, o qual deverá ser utilizado para fins de coordenação, compatibilização e verificação das interfaces entre os projetos.

Os modelos deverão ser disponibilizados em formato nativo e em formato aberto e interoperável IFC, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Plano de Execução BIM – BEP e demais documentos contratuais.

A CONTRATADA deverá promover a identificação e o tratamento das interferências e conflitos entre os modelos, mantendo registro das incompatibilidades identificadas e das respectivas soluções adotadas, conforme os procedimentos estabelecidos no Plano de Execução BIM – BEP.
1.2.18 A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE, previamente ao início do desenvolvimento dos projetos, o Plano de Execução BIM – BEP (BIM Execution Plan), contendo, no mínimo:

I – os objetivos e usos previstos da metodologia BIM no empreendimento;

II – as responsabilidades dos participantes envolvidos no desenvolvimento, coordenação e compatibilização dos modelos;

III – o fluxo de informações e de comunicação entre as disciplinas e a CONTRATANTE;

IV – os procedimentos de desenvolvimento, coordenação e compatibilização dos modelos;

V – os padrões de nomenclatura e organização dos arquivos;

VI – o cronograma das entregas dos modelos e demais documentos técnicos;

VII – os procedimentos para identificação, registro, análise e solução de interferências e conflitos entre os projetos;

VIII – os níveis de detalhamento geométrico e de informação necessários para cada etapa de desenvolvimento dos projetos, compatíveis com a finalidade dos modelos e com a execução da obra;

IX – os formatos dos arquivos e demais requisitos de interoperabilidade.

O Plano de Execução BIM – BEP deverá ser compatível com as características do empreendimento e poderá ser atualizado durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e aprovação da CONTRATANTE.
1.2.19 Os modelos BIM, documentos técnicos e demais informações produzidas no âmbito da contratação deverão ser compartilhados e gerenciados por meio de Ambiente Comum de Dados – CDE (Common Data Environment), indicado ou aprovado pela CONTRATANTE.

O Ambiente Comum de Dados deverá possibilitar, no mínimo:

I – o compartilhamento das informações entre os participantes envolvidos no empreendimento;

II – o controle e a rastreabilidade das versões dos modelos e documentos;

III – o registro das revisões, alterações e aprovações realizadas;

IV – a organização dos arquivos segundo estrutura, nomenclatura e procedimentos definidos no Plano de Execução BIM – BEP;

V – o acompanhamento das entregas previstas no cronograma físico-financeiro;

VI – o adequado controle das informações técnicas durante o desenvolvimento dos projetos e a execução da obra.

Os procedimentos de organização, atualização, revisão e disponibilização dos arquivos no Ambiente Comum de Dados deverão observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Execução BIM – BEP.

1.2.20 A CONTRATADA deverá entregar os modelos BIM e demais documentos técnicos previstos para cada etapa da contratação, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Execução BIM – BEP e no cronograma físico-financeiro.

As entregas deverão contemplar, conforme aplicável:

I – modelos autorais ou nativos das respectivas disciplinas;

II – modelos interoperáveis em formato aberto IFC, ou outro formato aberto que venha a ser definido pela CONTRATANTE;

III – modelo federado das disciplinas envolvidas no empreendimento;

IV – documentação gráfica e pranchas extraídas dos modelos BIM, assegurando-se a consistência entre os modelos e os documentos apresentados;

V – arquivos em formato PDF e DWG, quando aplicável;

VI – planilhas de quantitativos e demais documentos necessários à elaboração e verificação do orçamento;

VII – memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos técnicos pertinentes;

VIII – relatórios de compatibilização dos projetos;

IX – relatórios de identificação de interferências e conflitos (clash detection), contendo o registro das incompatibilidades identificadas, das providências adotadas e das pendências eventualmente existentes.

A documentação gráfica, os quantitativos e os demais documentos extraídos dos modelos deverão apresentar compatibilidade e consistência com os modelos BIM aprovados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá promover a compatibilização permanente entre as disciplinas e solucionar as interferências identificadas antes da execução dos respectivos serviços, ressalvadas as situações submetidas formalmente à apreciação da CONTRATANTE.

1.2.21 Qualquer necessidade de complementação ou alteração identificada durante o desenvolvimento do projeto executivo arquitetônico deverá ser realizada exclusivamente com a anuência do profissional responsável pelo anteprojeto, bem como com a aprovação do corpo técnico da UEM.
1.2.22 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), referentes as elaborações dos projetos executivos e dos projetos complementares.
1.2.23 A CONTRATADA deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para a execução da obra.
1.2.24 A CONTRATADA deverá aprovar o Projeto de Prevenção à Incêndio no Corpo de Bombeiros na cidade de Ivaiporã.
1.2.25 A CONTRATADA deverá aprovar o Projeto de Elétrico na COPEL.
1.2.26 A CONTRATADA deverá aprovar o Hidrossanitário na SANEPAR.
1.2.27 Toda a mão-de-obra a ser empregada na execução da obra, seja ela direta ou indireta, inclusive o recolhimento dos seus encargos sociais, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada.
1.2.28 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, qualquer acidente que venha a ocorrer com o seu pessoal contratado ou a de terceiros durante a vigência do presente contrato em razão da obra. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedade de terceiros ou da CONTRATANTE, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra. Devem ser obedecidas as normas regulamentadoras NR-6 e NR-18.
1.2.29 A CONTRATADA deve manter na obra uma cópia de todos os Projetos, ART's, Planilhas e Diário de Obra, para uso exclusivo da Fiscalização do Município, CREA ou outros órgãos fiscalizadores, e da CONTRATANTE.
1.2.30 A CONTRATADA ficará a responsável pelos recolhimentos dos encargos da obra junto aos órgãos fiscalizadores Federal, Estadual e Municipal, o recolhimento das devidas assinaturas de responsabilidade técnica (ART's) de execução de obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), devendo apresentá-los antes do início dos serviços.
1.2.31 Estará a cargo da CONTRATADA a execução de toda a infraestrutura de interligação do Bloco, sendo que devem ser ligados à rede existente: o sistema de abastecimento de água potável para consumo humano, de água para prevenção contra incêndio, rede de águas pluviais, esgoto sanitário e energia elétrica de acordo com Projetos fornecidos pela CONTRATANTE.
1.2.32 Os serviços não aprovados pela Fiscalização da (UEM/PCU) ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, ou em desacordo com este Memorial Descritivo devem ser demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA, nos prazos determinados pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus adicional.
1.2.33 Os materiais que não satisfizerem às especificações do Memorial Descritivo ou forem julgados inadequados, devem ser removidos do canteiro de obra dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da determinação do Engenheiro Fiscal e anotado no Diário de Obra.
1.2.34 A CONTRATADA ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que:

i. As recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os Projetos;
ii. Não teve dúvidas na interpretação dos Projetos apresentados e detalhes construtivos;
iii. Visitou o local e inspecionou o local onde a obra deverá ser executada;
iv. Elaborará o planejamento da obra, com a devida interação com os autores dos Projetos, esclarecendo quaisquer dúvidas pertinentes às informações contidas nos Projetos apresentados;
v. As faturas devem ser liberadas após a medição e fiscalização dos serviços executados da etapa correspondente, mediante apresentação da quitação das guias de recolhimento de FGTS e do INSS do mês anterior.

1.2.35 Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, sob pena de retenção da última parcela de pagamento.

1.2.36 Infraestrutura e Estrutura

1.2.36.1 A edificação deverá ser executada em estrutura de concreto armado, dimensionada conforme projeto estrutural específico e normas técnicas vigentes da ABNT.

1.2.36.2 As fundações deverão ser definidas com base em sondagem geotécnica executada pela CONTRATADA, observadas as características do solo e as cargas atuantes na edificação.

1.2.36.3 A cobertura deverá ser executada em estrutura metálica, conforme projeto específico, com telhas de fibrocimento e todos os elementos necessários à estanqueidade, ventilação e durabilidade da edificação.

1.2.36.4 Todas as estruturas deverão atender aos requisitos de segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho previstos na ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 6123 e demais normas aplicáveis.

1.2.37 Arquitetura e Acabamentos

1.2.37.1 As paredes internas e externas deverão ser executadas em alvenaria cerâmica, com revestimentos especificados em projeto e memorial descritivo.

1.2.37.2 Os ambientes internos deverão receber pisos em porcelanato de primeira qualidade, retificados, com acabamento acetinado e adequado ao tráfego previsto para cada ambiente.

1.2.37.3 As áreas molhadas deverão receber revestimentos cerâmicos até o teto, conforme especificações do memorial descritivo.

1.2.37.4 O auditório deverá receber piso vinílico de alto desempenho para tráfego intenso, proporcionando conforto acústico e facilidade de manutenção.

1.2.37.5 As bancadas, divisórias e soleiras deverão ser executadas em granito, conforme especificações constantes dos projetos executivos.

1.2.38 Esquadrias e Vidros

1.2.38.1 As esquadrias externas deverão ser executadas em alumínio, linha compatível com o padrão existente do Bloco I-01, garantindo durabilidade, estanqueidade e facilidade de manutenção.

1.2.38.2 As portas internas deverão possuir acabamento compatível com o uso previsto, incluindo visores de vidro onde indicado nos projetos.

1.2.38.3 Os vidros deverão atender às exigências de segurança, desempenho e conforto, observadas as normas técnicas aplicáveis.

1.2.39 Instalações Elétricas e Lógicas
1.2.39.1 As instalações elétricas deverão atender às exigências da ABNT NBR 5410, contemplando iluminação, tomadas de uso geral e específico, climatização, lógica, telefonia, segurança e demais sistemas previstos.
1.2.39.2 Toda a iluminação deverá utilizar tecnologia LED de alta eficiência energética.
1.2.39.3 A edificação deverá possuir Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme projeto específico e normas vigentes.
1.2.39.4 Todos os pontos de rede lógica deverão ser certificados e testados antes da entrega da obra.
1.2.40 Instalações Hidrossanitárias
1.2.40.1 As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projetos específicos e normas técnicas vigentes.
1.2.40.2 O projeto deverá contemplar sistema de aproveitamento de águas pluviais para fins compatíveis com a legislação vigente.
1.2.40.3 A CONTRATADA deverá executar todas as interligações às redes existentes de abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem pluvial e prevenção contra incêndio.
1.2.41 Climatização
1.2.41.1 Todos os ambientes deverão possuir infraestrutura completa para climatização.
1.2.41.2 O sistema deverá ser composto por equipamentos do tipo Split Inverter ou tecnologia superior, dimensionados conforme carga térmica de cada ambiente.
1.2.42 Segurança Contra Incêndio
1.2.42.1 A edificação deverá atender integralmente às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná.
1.2.42.2 O projeto deverá contemplar sistema completo de prevenção e combate a incêndio, incluindo sinalização, iluminação de emergência, extintores, alarmes e demais dispositivos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
1.2.42.3 A entrega da obra deverá ocorrer com a obtenção do Visto do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (VPSCIP).
1.2.43 Acessibilidade
1.2.43.1 Todos os ambientes, acessos, sanitários, circulações e áreas externas deverão atender integralmente à ABNT NBR 9050:2020.
1.2.43.2 Deverão ser implantadas rotas acessíveis contínuas, incluindo rampas, corrimãos, sinalização tátil, piso tátil direcional e de alerta, mapas táteis e demais elementos necessários à acessibilidade universal.
1.2.43.3 Os sanitários acessíveis deverão ser equipados com barras de apoio, alarmes de emergência, louças adaptadas e demais dispositivos previstos na norma.
1.2.44 Entrega da Obra
1.2.44.1 A obra deverá ser entregue em condições plenas de funcionamento, incluindo todos os testes, comissionamentos, certificações, aprovações e licenças necessárias.
1.2.44.2 A CONTRATADA deverá fornecer os projetos "As Built", modelos BIM atualizados, manuais de operação e manutenção, garantias dos equipamentos e documentação técnica completa da edificação.
1.2.44.3 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza final da obra e entregar todas as áreas internas e externas livres de resíduos, entulhos e materiais remanescentes da construção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Regime de Execução

A execução do serviço será realizada conforme cronograma de execução. Essa abordagem garante uma coordenação eficiente dos recursos e a simultaneidade na entrega das infraestruturas, atendendo às necessidades imediatas dos setores envolvidos.

1.4.2 Prazo de Execução

O prazo total para a execução dos serviços será conforme estabelecido no cronograma de execução em anexo, a contar da emissão da Ordem de Compra ou do Contrato. Este prazo foi estabelecido com base nos prazos de entrega indicados nos orçamentos apresentados e no tempo real de execução praticado pelo mercado, evitando dilação de prazo injustificado ou prazos inexequíveis.

1.4.3 Observações Adicionais

Coordenação e Supervisão: a coordenação das atividades será realizada por uma equipe técnica da UEM, responsável por supervisionar todas as etapas da execução e garantir o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas.

Logística e Planejamento: a contratada deverá apresentar um plano de execução detalhado, incluindo cronograma de atividades e logística de transporte e montagem dos materiais. Interrupções e Ajustes: qualquer interrupção necessária nas atividades deverá ser previamente comunicada e aprovada pela coordenação técnica da UEM, garantindo a continuidade das operações dos setores afetados.

A execução em uma única etapa permite uma gestão coordenada e eficiente dos recursos e atividades, assegurando que todas as instalações sejam entregues simultaneamente e dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a qualidade do serviço e a continuidade das atividades da UEM.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) é uma universidade multicampi presente em diversos municípios do Paraná, desenvolvendo ações ligadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cooperação técnica. Sua missão é produzir conhecimento por meio da pesquisa, de modo a organizar, articular e disseminar os saberes por meio do ensino e da extensão para formar cidadãos, profissionais e lideranças para a sociedade. A UEM consolida sua abrangência por intermédio do campus sede, em Maringá, e de seis campi regionais, instalados nos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante de Norte, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama, além de uma base avançada de pesquisa em Porto Rico e de uma fazenda experimental, no distrito de Iguatemi.

O Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV), localizado em Ivaiporã, foi inaugurado em 2010 com o apoio do governo do estado do Paraná. Desde então, o CRV tem contribuído para o desenvolvimento educacional e social da região, com a oferta das graduações em Educação Física, História e Serviço Social. A escolha de Ivaiporã como sede do campus regional foi estratégica, considerando sua posição como principal cidade do Vale do Ivaí, um importante polo econômico impulsionado pelo agronegócio (com destaque para a produção de soja, trigo, milho, café e pecuária leiteira). Além disso, Ivaiporã é reconhecida como a “cidade da conscientização ambiental”, o que reforça a sinergia entre a UEM e as demandas locais.

A expansão da infraestrutura acadêmica do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) é essencial para atender ao crescimento planejado da oferta de cursos. Nesse sentido, há uma demanda por um novo bloco didático no Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV). Atualmente, o Bloco I-01 abriga o curso de Educação Física e está planejado para receber os futuros cursos de Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Nutrição. No entanto, a construção do Bloco I-02, cujos projetos são discutidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), é essencial para atender às necessidades de infraestrutura do Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO).

O Bloco I-02 será destinado a abrigar as atividades didáticas e administrativas do DMO, que atualmente oferece o curso de graduação em Educação Física e está em processo de análise para a criação dos cursos de Fisioterapia e Nutrição no Campus de Ivaiporã. A construção desse novo bloco é fundamental para garantir o pleno funcionamento desses cursos e para atender ao crescimento da demanda por infraestrutura adequada no campus.

A construção do Bloco I-02 na UEM-CRV, destinado a abrigar o curso de Educação Física e os futuros cursos vinculados ao Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO), configura-se como uma necessidade urgente, fundamentada em diversos aspectos essenciais. O atual curso de Educação Física já enfrenta limitações significativas em sua infraestrutura, que comprometem o pleno desenvolvimento de suas atividades e impedem a implantação de novos cursos. Nos itens subsequentes, são apresentados os argumentos que justificam a urgência dessa obra, com base nos pontos expostos.

a. Falta de espaço físico: o Campus de Ivaiporã conta atualmente com apenas um bloco para atender os cursos de História, Serviço Social e Educação Física. No entanto, tanto o número de salas de aula quanto suas dimensões são insuficientes para atender à demanda dos cursos já existentes. A falta de espaço adequado compromete o conforto e o desempenho dos estudantes e docentes, impactando negativamente a qualidade do ensino e os índices de permanência dos alunos.
b. Falta de salas para laboratórios: o curso de Educação Física necessita de salas de laboratório adequadas para aulas práticas, como as de anatomia. Além disso, os futuros cursos de Fisioterapia e Nutrição demandarão espaços especializados para o desenvolvimento de pesquisas e projetos. A ausência desses ambientes restringe a capacidade dos cursos de explorar plenamente seu potencial acadêmico e científico, limitando a formação dos estudantes.
c. Ausência de auditório: a promoção de palestras, eventos acadêmicos e culturais é essencial para a formação integral dos estudantes e para a disseminação do conhecimento. No entanto, a falta de um auditório adequado no campus compromete

a realização dessas atividades, restringindo a experiência acadêmica dos discentes e a interação com a comunidade.

2.2 DO OBJETIVO

Com a construção do novo bloco, os três cursos que nele serão alocados poderão proporcionar benefícios tanto à comunidade acadêmica quanto à comunidade externa, conforme destacado a seguir:

i. Potencial de desenvolvimento que a Universidade oferece à região: a educação superior abre novas perspectivas para o crescimento econômico, social e cultural da região. A UEM, com sua infraestrutura adequada, facilita o acesso da população a uma formação acadêmica de alto nível, ampliando a oferta de profissionais qualificados. A presença de laboratórios de pesquisa no novo bloco será crucial para impulsionar projetos de pesquisa e programas de iniciação científica no curso de Educação Física, além de favorecer a criação de novos cursos.
ii. Demanda regional por profissionais da área da saúde: a região de Ivaiporã recebe investimentos significativos no setor da saúde, como demonstrado pelo Hospital Regional, que pode se tornar um futuro parceiro da UEM. No entanto, o crescimento do setor é limitado pela escassez de profissionais qualificados. Tanto a macrorregião de Ivaiporã quanto a UEM Sede não possuem oferta de cursos gratuitos de Nutrição e Fisioterapia, o que intensifica essa carência. A implantação desses cursos no novo bloco ajudará a suprir essa demanda.
iii. Atividades de Extensão: o Bloco I-02 disponibilizará ambientes apropriados para a realização de atividades de extensão, como palestras, seminários e eventos culturais. Essas iniciativas não apenas enriquecem a vivência acadêmica dos estudantes, mas também estarão acessíveis à comunidade local, promovendo oportunidades de aprendizado e interação.
iv. Interação com a Comunidade: a implementação dos cursos e do Bloco I-02 na UEM tem o potencial de fortalecer os laços entre a universidade e a comunidade. Isso pode envolver parcerias com instituições locais, desenvolvimento de projetos de pesquisa colaborativos e a oferta de serviços de consultoria na área da saúde voltados para a população, contribuindo para o desenvolvimento regional.

Dessa forma, a construção do Bloco I-02 está alinhada com o atendimento ao interesse público. A construção do Bloco I-02 é essencial para atender às demandas da região de Ivaiporã e do Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO). A edificação de um prédio com espaços adequados e modernos proporcionará um ambiente propício para o ensino, a pesquisa e a disseminação do conhecimento, contribuindo diretamente para o desenvolvimento acadêmico e comunitário.

Um prédio com infraestrutura adequada e moderna não apenas atenderá às necessidades atuais, mas também possibilitará a expansão de cursos e a realização de atividades de extensão, fortalecendo a integração entre a universidade e a comunidade local. Além disso, o Bloco I-02 será fundamental para a consolidação do Campus de Ivaiporã como um polo de excelência em educação superior na região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação exige uma empresa de engenharia e arquitetura para elaborar os projetos básicos e executivos, além de executar a construção do objeto. A empresa deve possuir capacidade operacional e profissional, empregando profissionais com conhecimentos técnicos necessários para a execução das atividades.
O Anteprojeto encontra-se elaborado e servirá, após avaliação de sua compatibilidade técnica e normativa pela CONTRATADA, para o desenvolvimento das demais fases. As disciplinas se constituem de etapas sucessivas devendo, ao final de cada uma, verificar a compatibilidade com a anterior e com as normas e legislações pertinentes. São constituídas por 04 (quatro) fases, sendo: Projeto Básico; Projeto Executivo (detalhamento); Projetos Legais (aprovados nos órgãos competentes); As Built.

3.1 FASES DE PROJETO

3.1.1 Projeto Básico

Conforme define a Lei 14.133/2021, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. Deve ser elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.
Deve ainda, possibilitar a avaliação dos custos da obra bem como a definição dos métodos e do prazo de execução:

a. Projetos de arquitetura e engenharia com desenhos e Memoriais Descritivos compatibilizados entre si;
b. Especificações de serviços e de materiais a serem utilizados;
c. Cronograma físico-financeiro;
d. Orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Deve estabelecer com precisão, por meio de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.
Somado ao que está definido na Lei nº 14.133/2021, a orientação técnica OT – IBR 1/2016, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, avança um pouco mais na definição desta etapa de elaboração de projetos, devendo ser seguida em sua integralidade.
Portanto, a Lei de Licitações define com clareza que o projeto básico não é apenas um conjunto de peças gráficas, ele engloba também lista de materiais, especificações técnicas de produtos e serviços, memórias de cálculo e de dimensionamento, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos que possam subsidiar a gestão e execução, devendo haver a compatibilidade entre todos os seus elementos constituintes (peças gráficas, descritivas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, entre outros).

3.1.2 Projeto Executivo (detalhamento)

É uma complementação de forma mais detalhada do projeto básico, com todas as informações necessárias de forma a possibilitar uma orçamentação fidedigna da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução e orçamentação.
Neste documento, devem constar todas as informações pertinentes à caracterização de equipamentos, peças e sistemas de instalação de forma a garantir seu perfeito funcionamento, e demais informações dos elementos da estrutura pré-moldada que se façam necessárias.
O detalhamento configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à caracterização do objeto e suas especificações, definição de metas e prazos para planejamento da execução e operação da obra concluída.
Portanto, não se trata de novo projeto ou nova concepção, mas sim, de detalhamento das soluções concebidas no projeto básico que já não foram detalhadas anteriormente.

3.1.3 Projetos Legais (aprovados nos órgãos competentes)

Essa fase envolve a elaboração de todos os projetos necessários para obter licenças e autorizações legais, como licenças ambientais e urbanísticas. O objetivo é assegurar que o projeto cumpra todas as normas legais e técnicas antes de iniciar a execução. A responsabilidade pela elaboração desses projetos será da CONTRATADA, por se tratar de uma Contratação Integrada.
A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes é essencial para evitar problemas legais e garantir a continuidade das obras. Em suma, a fase dos projetos legais garante a conformidade do projeto com as exigências regulatórias, proporcionando segurança jurídica e operacional. A seguir algumas das principais aprovações necessárias:

a. Segurança: avaliação pelo Corpo de Bombeiros;
b. Instalações dos postes: Companhia Paranaense de Energia (COPEL);
c. Ambientais e Urbanismo: aprovação pela Prefeitura, estudo de impacto urbanístico e alvará de construção.

3.1.4 Entrega do “AS BUILT”

“AS BUILT” ou Projeto “Como Construído” é o conjunto de informações elaboradas na fase de supervisão e fiscalização das obras com o objetivo de registrar as condições físicas e econômicas da execução do empreendimento, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções na obra, como: reformas, ampliação e/ou restauração. Ao término da produção e após a entrega da obra, o Projeto ‘AS BUILT’ deve representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução. O ‘AS BUILT’ é executado a partir do projeto executivo, incluindo os ajustes necessários quando da execução. As alterações dos projetos que implicam em novos dimensionamentos serão tratadas, exclusivamente, pelos respectivos projetistas, devendo o ‘AS BUILT’ ser elaborado a partir destes projetos.

3.1.4.1 Fases do Projeto “AS BUILT”

O ‘AS BUILT’ é elaborado durante o período da execução da obra e será entregue conforme o andamento da obra, sendo apresentado para as medições. A entrega final do As Built será concluída para o Recebimento Definitivo da Obra.
O ‘AS BUILT’ é constituído de todos os elementos gráficos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo. Quando ocorrerem as alterações, as mesmas integrarão o ‘As Built’. Quando não ocorrerem alterações, o ‘As Built’ será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de ‘As Built’ e a data atualizada.
A apresentação gráfica do Projeto ‘As Built’ deve compreender os seguintes volumes:

a. Relatório descritivo - texto informativo, constando as alterações efetuadas - formato A4;
b. Projeto Executivo - representação gráfica, constando todas as alterações processadas durante a obra nos projetos de arquitetura e engenharia.

Deverá, também, ser entregue o ‘As Built’, através de tecnologia digital.

3.1.4.2 Responsabilidade da elaboração do Projeto “AS BUILT”

Elaboração do Projeto “As Built” é de responsabilidade da CONTRATADA, que entregará à CONTRATANTE durante a execução da obra e a versão final na conclusão da obra. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado, mediante o recebimento do Projeto “As Built”.

3.2 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Deverão ser entregues os projetos nas especialidades requeridas compatíveis entre si e compatibilizados. Cada prancha de projeto de arquitetura e complementares deve possuir representação gráfica contendo quadro de materiais e quantitativos referentes ao projeto, cotas suficientes, indicações de cortes, nomes e escalas. Planilhas orçamentárias com referência na tabela do SINAPI, inclusive da parte civil da obra (de acordo com o projeto de arquitetura) discriminadas por itens. Cronograma físico-financeiro de execução de obra.
Os projetos devem seguir a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislações federais, estaduais e municipais, além das normas citadas neste e das exigências de cada um dos órgãos de aprovação tais como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de energia, água e esgoto, entre outros.
Todos os Projetos deverão ter sua concepção voltada para o uso racional de energia elétrica e materiais construtivos. Deve ser enfatizado o aproveitamento da iluminação e ventilação naturais e racionalização de custos de execução sempre que possível. Também deverão apresentar soluções sustentáveis, como captação e aproveitamento de águas pluviais, entre outros.
Para todas as etapas de desenvolvimento dos projetos executivos complementares deverão ser apresentados modelos tridimensionais desenvolvidos em plataforma BIM. Os projetos deverão estar em perfeita compatibilização entre si, assim como memoriais e planilhas orçamentárias, de modo a não levantar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que possam prejudicar sua completa execução.

Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos, etc. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamento com referência preferencialmente na tabela SINAPI.
Os autores dos projetos devem ceder os direitos patrimoniais para serem utilizados eventualmente em outros campos, sendo que os profissionais que fizerem as alterações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica e responder integralmente pelas modificações realizadas. Elaborar documento cedendo a autoria do projeto para a CONTRATANTE.
Será exigida a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, juntamente com o projeto, entregues ao CONTRATANTE, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado e aprovação. Fará parte dos projetos as especificações de materiais, memoriais de quantitativo e descritivo, além dos detalhamentos executivos de cada projeto. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes equivalentes.
Os Projetos Básicos e Executivos Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 6º, XXV, da Lei Federal nº 14.133/21, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Além disso, devem considerar os seguintes requisitos:

i. Segurança;
ii. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
iii. Economia na execução, conservação e operação;
iv. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
v. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
vi. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
vii. Impacto ambiental.

Está incluso no escopo de cada serviço, o custo de impressões, pen drives e demais itens necessários para o desenvolvimento e apresentação dos projetos. Os arquivos digitais de trabalho (projetos, quantitativos e memoriais) deverão ser entregues em formatos nativos e neutros (rvt, .ifc, .nwd, .bcf, .dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb .jpg, .cdr e etc).
O não cumprimento das datas definidas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, salvo por indefinição comprovada através de documentação, irá caracterizar atraso e consequentemente em sanções previstas no contrato.

3.2.1 Unidades do Projeto

As unidades de medida do projeto devem estar definidas no modelo no nível IfcProject (atributo UnitsInContext). Para o desenvolvimento dos projetos, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes unidades de acordo com a disciplina de projeto:

i. Unidade linear: de acordo com o projeto (mm, cm, m);
ii. Unidade de medida de área: metros quadrados (m²);
iii. Unidade de medida de volume: metros cúbicos (m³);
iv. Unidade de inclinação: percentual (%);
v. Unidade de declividade: metro/metro (m/m);
vi. Unidade graus decimais (º).

3.2.2 Definição e Georreferenciamento do Zero do Projeto

Deverá ser definido e utilizado durante todo o desenvolvimento do projeto uma origem comum – "zero" - do projeto com as coordenadas x, y, z. Essas coordenadas deverão ser georreferenciadas no sistema geodésico SAD69.

3.3 OBRA

A etapa da obra inclui a concretização da etapa de projeto distribuída em alguns aspectos. Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, barracos, e instalações provisórias etc., ficarão a cargo exclusivo da empresa construtora. A fase de obra inclui ainda, conforme memorial descritivo: limpeza do terreno, movimento de terra, locação da obra, fundações, estrutura, impermeabilização, construção e revestimento das paredes, forros dos tetos, serralheria, ferragens, esquadrias, pisos, peitoris, pintura, instalações de prevenção e combate a incêndios, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações telefônicas e rede lógica e limpeza.

3.4 ASPECTOS GERAIS

3.4.1 Os projetos básicos e executivos serão desenvolvidos pela CONTRATADA com base no Anteprojeto fornecido pela CONTRATANTE.
3.4.2 Os projetos executivos de Arquitetura, serão desenvolvidos com base no Anteprojeto e Premissas fornecidas pela CONTRATANTE. Demais projetos serão executados pela CONTRATADA e fiscalizados pela CONTRATANTE.
3.4.3 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento, inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem.
3.4.4 Todos os projetos, que porventura necessitarem de aprovação em órgãos governamentais e/ou concessionárias, deverão ser entregues devidamente aprovados pelos órgãos competentes. Mesmo quando o autor não for responsável pela aprovação formal do projeto nos diversos órgãos, será sua a responsabilidade por eventuais

modificações nos projetos exigidos por esses órgãos. Eventuais taxas e emolumentos para aprovação dos projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
3.4.5 Nos produtos deverão mencionar as normas que orientam os procedimentos como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões.
3.4.6 Os desenhos dos projetos executados devem ser executados em escala adequada para o nível das informações desejadas e entregues em BIM.
3.4.7 Os serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente registrados no CREA e/ou CAU. É de inteira responsabilidade do(s) responsável(eis) técnico(s) a entrega ART e/ou RRT, devidamente efetivada junto ao órgão de classe, relativa a cada serviço técnico, objeto do presente Termo de Referência, contratado e desenvolvido, inclusive a elaboração de orçamentos e a serviços extras e eventuais alterações de projeto, objeto de aditivos contratuais.
3.4.8 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um profissional legalmente habilitado como Coordenador, para atuar em nome da CONTRATADA, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
3.4.9 Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com encargos diretos e indiretos.
3.4.10 Os produtos deverão conter assinatura, carimbo e ART e/ou RRT do responsável técnico.
3.4.11 Nos projetos executivos deverão conter quadro resumo contendo os materiais com especificações e quantitativos, ou deverão ser expressos em caderno anexo, memorial quantitativo e/ou de cálculo com descritivo de origem de dados e referidos processos de obtenção dos dados.
3.4.12 Os direitos patrimoniais dos documentos relacionados com o presente contrato serão de propriedade privativa da CONTRATANTE, não sendo permitido o seu uso, além dos serviços contratados pela CONTRATANTE.
3.4.13 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
3.4.14 Execução das Obras, desenvolvidos no Projeto Executivo:
3.4.14.1 Fornecimento, instalação e manutenção de canteiro de obra;
3.4.14.2 Fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de movimentação de cargas;
3.4.14.3 Fornecimento e instalação de tela tapume, passarela e passadiço;
3.4.14.4 Remoção e destinação final de resíduos;
3.4.14.5 Fornecimento e execução de estruturas de concreto, metálicas e de madeira e fundação;
3.4.14.6 Fornecimento de instalação de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito e Orientação;
3.4.14.7 Fornecimento e execução de instalação de rede de distribuição de instalações elétricas;

3.4.14.8 Fornecimento e execução de instalação de Cabeamento Estruturado;
3.4.14.9 Fornecimento e execução de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
3.4.14.10 Fornecimento e execução de instalações hidrossanitárias (sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário);
3.4.14.11 Fornecimento e execução de instalações de climatização e exaustão;
3.4.14.12 Fornecimento e execução de drenagem das águas pluviais;
3.4.14.13 Fornecimento e execução de impermeabilização em áreas úmidas e fundações.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A composição dos custos relativos à construção do Bloco I-02 do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) fundamentou-se na Tabela SINAPI – Paraná, referência Curitiba, não desonerada, vigente à época da elaboração do orçamento (SINAPI março de 2026), conforme especificado nas planilhas orçamentárias e composições auxiliares anexas.
4.2 Há compatibilidade entre os quantitativos e custos constantes na planilha orçamentária e os projetos técnicos da obra. A Tabela SINAPI – Paraná (março de 2026, não desonerada) foi adotada como base principal para a composição dos custos, em atendimento ao disposto no Art. 109 da Lei nº 11.768/2008, complementada por cotações de mercado e composições auxiliares assinadas por engenheiro civil registrado no CREA/PR, conforme demonstrado nos anexos.

Quantidade consumida	Quantidade prevista	Valor Unitário	Valor total
-	1.149 m²	R$ 4.351,54	R$ 4.999.924,72
Justificativa	O valor estimado para a contratação foi determinado por meio de orçamento apresentado por engenheiro civil registrado no CREA/PR. A estimativa apresentada aqui serve como um ponto de partida para o planejamento financeiro e está sujeita a ajustes conforme novas pesquisas e cotações sejam realizadas na etapa de elaboração do Termo de Referência.		

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não é tecnicamente e economicamente viável parcelar o objeto a ser contratado, tendo em vista a especificidade da contratação. O não parcelamento dos itens pode contribuir para a eficiência na execução do objeto licitado. A não fragmentação do objeto pode trazer benefícios em termos de simplificação administrativa, aumento da competitividade, facilidade de gestão, melhores condições contratuais e eficiência na execução.
5.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto em percentual admissível para subcontratação de 25% (vinte e cinco por cento). A subcontratação deve ser limitada a serviços técnicos não especializados, admitindo-se em parcelas específicas em que há este tipo de serviço.
5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução Contratual.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Visando reduzir o impacto ambiental, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, por meio da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.
6.2 É dever da contratada a promoção de educação, formação e aconselhamento dos trabalhadores sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos nos ambientes onde serão prestados os serviços.
6.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.
6.4 O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal.
6.5 Os prestadores de serviço deverão colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.
6.6 A contratada deve colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da contratada, esperadas com essas medidas.
6.7 A contratada é responsável por orientar os trabalhadores sob sua responsabilidade a destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
6.8 É de responsabilidade da contratada repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela contratante.
6.9 Cumpre à contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como orientar seus colaboradores sobre.
6.10 A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas pertinentes. A separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis será obrigatória, priorizando sua entrega a cooperativas de reciclagem locais, conforme previsto no Decreto Estadual nº 4.167/2009.
6.11 Deverá ser priorizado o uso de equipamentos com selo de eficiência energética, além da instalação de sistemas eficientes de iluminação e climatização. A CONTRATADA deverá promover a racionalização do consumo de energia e implementar boas práticas de operação e desligamento de equipamentos fora de uso.
6.12 Deverão ser priorizados materiais de origem sustentável, reciclados ou recicláveis, bem como fornecedores que apresentem certificações ambientais. Produtos de limpeza deverão atender às normas da ANVISA e ser utilizados com parcimônia, em conformidade com boas práticas ambientais.
6.13 A CONTRATADA deverá utilizar produtos com menor emissão de compostos orgânicos voláteis, adotar contenções e barreiras contra poeira e assegurar o armazenamento seguro de produtos químicos. A lavagem de equipamentos deverá ser feita em locais apropriados, com contenção e destinação correta de resíduos líquidos.

6.14 A CONTRATADA responsável pela execução e supervisão das atividades deverá, obrigatoriamente:

i. Cumprir o disposto no art. 361 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como a legislação ambiental vigente no município de Ivaiporã-PR;
ii. Adotar práticas sustentáveis, como a otimização de recursos, redução de desperdícios e controle da poluição;
iii. Promover a formação, orientação e aconselhamento das equipes sobre práticas socioambientais voltadas à economia de energia, uso racional da água e redução da geração de resíduos;
iv. Conduzir suas ações conforme os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, com atenção à saúde dos trabalhadores e da comunidade acadêmica;
v. Garantir a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos e materiais utilizados;
vi. Atuar como agentes multiplicadores de mudança comportamental junto aos seus trabalhadores e colaboradores, especialmente em relação ao consumo consciente de recursos naturais;
vii. Respeitar as Normas Técnicas da ABNT (como a NBR 10.004 e NBR 15.113), bem como as orientações específicas da CONTRATANTE sobre consumo de energia e descarte de resíduos;
viii. Apresentar, na fase de habilitação, a Declaração de Compromisso com o uso de produtos legalizados e com o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação não será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, pois os itens estão com seu valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para o certame, levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances verbais no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com o art. 2º, inciso LXX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (obra comum de engenharia), uma vez que o serviço utiliza sistemas construtivos amplamente difundidos, cujos elementos seguem normas técnicas consolidadas, possibilitando a descrição objetiva no edital por meio de projetos, memoriais descritivos e especificações usuais de mercado.
8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O prazo para início da execução do serviço é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, de forma (única ou parcelada), no endereço: no Bloco 011 Diretoria de Material de Patrimônio (DMP), situado na Avenida Colombo, 5790.
9.2 Recebimento da obra.
9.2.1 O recebimento da obra será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.
9.2.2 Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.
9.2.3 O recebimento provisório será precedido de vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, para verificação da conformidade da obra com o Anteprojeto, os projetos aprovados, o Memorial Descritivo, o Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais.
9.2.4 Durante a vistoria serão verificadas, entre outras, a conclusão dos serviços, a qualidade da execução, o funcionamento das instalações, equipamentos e sistemas, a conformidade das interligações às redes existentes, bem como o atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho estabelecidos para a edificação.
9.2.5 Constatadas pendências, imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências que não impeçam a utilização da edificação, estas serão registradas em relatório ou lista de pendências, com indicação dos serviços a serem corrigidos pela CONTRATADA e dos respectivos prazos para saneamento.
9.2.6 Quando as pendências identificadas comprometerem a segurança, a funcionalidade ou a utilização da edificação, ou caracterizarem desconformidade relevante com o objeto contratado, o recebimento provisório poderá ser recusado até a correspondente regularização.
9.2.7 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades, submetendo-os posteriormente à nova verificação da fiscalização.
9.2.8 O recebimento provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção das pendências eventualmente identificadas, nem implica aceitação definitiva da obra.
9.2.9 Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá entregar, quando aplicável, os documentos necessários à adequada utilização, operação e manutenção da edificação, incluindo, no mínimo:

i. projetos As Built, em formato definido pela CONTRATANTE;
ii. manuais de operação e manutenção dos sistemas e equipamentos instalados;
iii. certificados, laudos, ensaios e testes exigidos pelos documentos técnicos e pelas normas aplicáveis;
iv. termos de garantia dos materiais, equipamentos e sistemas;

v. documentação relativa às aprovações e licenças necessárias ao funcionamento da edificação;
vi. demais documentos previstos no contrato e no Termo de Referência.

9.2.10 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e o saneamento das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório.
9.2.11 O recebimento definitivo da obra não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções ou demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.
9.2.12 A obra somente será considerada integralmente recebida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.
9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:
10.1.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.1.2 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.3 não transferir a terceiros a responsabilidade pela prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
10.1.4 assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;
10.1.5 responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.6 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.7 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.9 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.10 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.11 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.12 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
10.1.13 responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;
10.1.14 responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual;
10.1.15 responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
10.1.16 identificar seus funcionários com uniformes e com crachás da empresa e repassar para o preposto da mesma, os horários em que estes efetuarão eventuais serviços nas dependências da Contratante;
10.1.17 comunicar por escrito a substituição de funcionários com seus devidos motivos;
10.1.18 não realocar/transferir funcionários entre as unidades, serviços, setores sem antes comunicar por escrito o gestor e o responsável pelo local de trabalho;
10.1.19 se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem às dependências da Contratante em horário hábil para o trabalho.
10.1.20 substituir sempre que exigido, por parte da Contratante, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não podendo este cumprir aviso prévio na UEM;

10.1.21 suprir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a falta de qualquer funcionário, do contrário será considerado como funcionário faltoso;
10.1.22 pagar insalubridade conforme legislação vigente;
10.1.23 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.24 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Contratante, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.25 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.26 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.27 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.28 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
10.1.29 manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.31.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.31.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.31.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.31.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.31.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.31.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.32 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.33 ceder os direitos patrimoniais e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
10.1.34 garantir à contratante, quando for o caso:
10.1.34.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
10.1.34.2 os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
10.1.35 ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
10.1.36 sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
10.1.37 manter o controle de vacinação dos seus colaboradores, conforme o item 32.2.4.17 da NR-32;
10.1.38 enviar à contratante a comprovação das vacinas administradas nos seus colaboradores mensalmente;
10.1.39 apresentar o Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), para apreciação do Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) da Contratante;
10.1.40 apresentar à Contratante laudos de inspeção que conste exposição ou não a insalubridade e periculosidade conforme NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho;
10.1.41 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
10.1.42 comunicar de imediato ao Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) da Contratante qualquer acidente do trabalho ocorrido nas dependências do seu local de trabalho;
10.1.43 apresentar ao Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) da Contratante cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) com maior brevidade possível;
10.1.44 a Contratada deverá tomar todas as medidas possíveis para evitar novos acidentes;

10.1.45 cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
10.1.46 exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
10.1.47 manter a disciplina entre os seus funcionários;
10.1.48 fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
10.1.49 fornecer obrigatoriamente cesta básica ou vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor do vale-refeição deverá ser compatível com os preços médios das refeições praticadas na região;
10.1.50 a Contratada não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos de segurança a seus empregados;
10.1.51 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
10.1.51.1 que use produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
10.1.51.2 que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
10.1.51.3 que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
10.1.51.4 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
10.1.51.5 que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
10.1.51.6 que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
10.1.51.7 que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
10.1.51.8 que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados conforme a conclusão das etapas previstas no Cronograma de Execução aprovado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto da fiscalização. Cada etapa somente poderá ser faturada após a comprovação da execução integral dos serviços correspondentes.
11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.
11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.
11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
11.8 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
12.1.1 Serviço Contratado: serviço não contínuo, contratado por escopo;
12.1.2 A contratada deverá apresentar profissionais qualificados e com experiência comprovada na execução de serviços de estrutura pré-moldada, garantindo conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e exigências ambientais e de segurança;
12.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021;
12.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
12.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
12.3.1 Materiais de Construção: concreto armado para pilares e lajes; Telhas sanduíche para cobertura; Materiais para paredes externas e internas conforme especificações técnicas;

12.3.2 Equipamentos: Ferramentas de corte e solda; Equipamentos de segurança individual (EPI) para todos os operários no canteiro de obras; Máquinas de elevação para montagem de estruturas pré-moldadas;
12.3.3 Ferramentas e Utensílios: Andaimes metálicos; Betoneiras e compactadores de solo; Equipamentos para instalações elétricas e hidráulicas (ex: ferramentas de crimpagem, multímetros).

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.
13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os estabelecidos e justificados a seguir e deverão constar no Anexo II do edital ou do Aviso de Dispensa.
13.4 Documentos de Qualificação Técnica:
13.4.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:
13.4.1.1 Capacidade Técnica Operacional
A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários;

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações

futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

13.4.1.2 Capacidade Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V;

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 13.4.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 15.3.1.1;

b.2) Profissional Engenheiro Eletricista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 13.4.1.1;

b.3) Profissional Engenheiro Mecânico detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 13.4.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 15.3.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, em percentual admissível para subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 380 do Decreto 10.086/2022, desde que respeitada as seguintes condições:

15.1.1 A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços;

15.1.2 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.1.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

15.1.3.1 As atividades que constituem o escopo principal do objeto; e

15.1.3.2 Os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional.

15.1.4 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes;

15.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a UEM quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

15.2.1 As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução;

15.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3.1 A contratada deve submeter à apreciação da Administração o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, a qual deverá atender aos requisitos técnicos específicos

para o desempenho do serviço contratado. A documentação será analisada e juntada aos autos do processo. Complementarmente, deverá ser disponibilizado:

15.3.1.1 Declaração expressa do futuro subcontratado: O signatário da presente, _____, portador da CI/RG no _____, inscrito no CPF/MF sob no_____, em nome da empresa _____, SUBCONTRATADA da empresa_____ declara que aceita a subcontratação, ciente das exigências descritas no Edital, das obrigações a ela inerentes, assumindo integralmente a responsabilidade, direta ou indireta, pelos serviços prestados;

15.3.1.2 Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência.

15.4 O contrato deverá conter cláusula expressa na qual a contratada e a subcontratada declarem ciência e manifestem anuência quanto às disposições nele estabelecidas e nos elementos técnicos instrutores do certame;

15.4.1 A CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação.

15.4.2 A medição e faturamento ocorrerão exclusivamente em nome da CONTRATADA, sendo vedada qualquer pretensão em contrário.

15.4.3 A subcontratada sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.5 A subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU dos serviços por si prestados, conforme condições estabelecidas para a contratada.

15.6 A contratante poderá rejeitar integralmente o contrato ou mediante justificativa do fiscal e concordância da contratada e subcontratada, aceitá-lo com ressalva das cláusulas que possam ensejar obrigações, responsabilidades e encargos de qualquer natureza para a Universidade.

15.7 A contratação de mão de obra por período determinado, desde que comprovada a necessidade e preenchidos os requisitos e formalidades legais, inclusive autorização prévia da UEM, poderá ser realizada em caráter excepcional, por contrato escrito de obra certa.

15.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a contratante, seus dirigentes ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.2.2 seguro-garantia;
16.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
16.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
16.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
16.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
16.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
16.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
16.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

17. VIGÊNCIA

17.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a Contratada.
17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.
17.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
17.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.7 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Escritório de Projetos e Processos (EPP | UEM), pelo telefone (44) 3011-5329.
19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo anexo ao Edital).
19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26.00.00.0 – CRV;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 2.26.000.1283;
Elemento de Despesa: 44905101.

Gestão/Unidade: 26.00.00.0 – CRV;
Fonte de Recursos: 759;
Programa de Trabalho: 9.26.132.9331;
Elemento de Despesa: 44905101.

20.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 11997, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 02 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE PALOSCHI TOME
Data: 04/09/2026 08:20:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Henrique Paloschi Tomé
Matrícula – 242758
9302 – CORECON/PR

Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

TERMO DE REFERÊNCIA

Andrei Felipe Gomes
Matrícula – 224354
118788/D – CREA/PR

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREI FELIPE GOMES:06813238922
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro